

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Controle de alterações

Versões	Data	Descrição sumária
1	18/10/2019	Elaboração do Documento

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. PÚBLICO ALVO.....	3
4. PANORAMA GERAL.....	4
5. MOMENTO.....	4
6. PANORAMA ESPECÍFICO	4
6.1 FORNECEDORES	4
6.2 DEMAIS TERCEIROS	5
ANEXO I- Questionário de Compliance	7

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

1. DO OBJETIVO

Esclarecer as situações pelas quais baseados no Código Anticorrupção da Leonardo, Código de Ética da Telespazio Brasil e demais Políticas e Procedimentos, devem ocorrer a Due Diligence de Terceiros da Telespazio Brasil.

2. DEFINIÇÕES

- ✓ **Terceiros**- fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados (inclusive, beneficiários de doações/ contribuições), agentes intermediários (consultores ou representantes comerciais)¹;
- ✓ **Due Diligence**- triagem de terceiros com os quais a Empresa estabelece relações contratuais através de plataformas, como “upMiner/upLexis” e “Visual Compliance” com o objetivo de verificar requisitos de reputação, regulamentação e integridade.

3. PÚBLICO ALVO

¹ Art. 42, III c/c §1º, III da Lei nº 12.846/2015.

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

Tal Política aplica-se a todos os envolvidos em processos de contratação de terceiros ou clientes.

4. PANORAMA GERAL

A Due Diligence é realizada com o intuito de avaliar os riscos de reputação, corrupção e integridade nos relacionamentos da Telespazio com seus terceiros.

Neste momento deverá ser verificado, por exemplo, se o terceiro possui histórico de processos judiciais envolvendo a prática de corrupção, bem como seu perfil internacional perante listas da ONU, UE, OFAC etc.

5. MOMENTO

O momento de sua realização é previamente à celebração do contrato em regra.

Excepcionalmente, quando os Diretores identificarem alguma suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo os terceiros nas suas relações com a Telespazio.

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

6. PANORAMA ESPECÍFICO

6.1 FORNECEDORES

Posteriormente ao setor de Compras cumprir o “Procedimento de Compras” de recebimento das Propostas, o mesmo deve encaminhar as documentações necessárias para ocorrer uma análise financeira do possível fornecedor ganhador.

Uma vez ocorrendo a aprovação e dentro dos critérios definidos de risco substancial, a Área de Compliance e Suporte Jurídico deve fazer a Due Diligence, considerando nesta etapa os riscos operacionais também fornecidos pela Área de Compras.

Observa-se que é imprescindível que a Área de Compras entregue para todos os fornecedores a Ficha Cadastral contendo perguntas referentes à Compliance, de modo a proporcionar uma análise completa dos riscos.

Caso o resultado seja um risco “alto”, a recomendação preferencial é a troca do fornecedor por um com risco menor. Contudo, caso não seja possível, tal situação deve ser submetida aos Diretores Estatutários (Órgão de Monitoramento) e/ou Órgão de Fiscalização para que, de forma conjunta, decidam como proceder.

6.2 DEMAIS TERCEIROS

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

Quando a Área responsável pelo recebimento das Propostas não for excepcionalmente o Setor de Compras (mediante autorização da Diretoria), ao escolher o Terceiro com o melhor perfil técnico/ experiência, tendo como base o “Procedimento de Compras”, deve encaminhar para a Área de Compliance e Suporte Jurídico as informações necessárias para que ocorram a Due Diligence.

As informações necessárias são: o valor do possível contrato, CNPJ da Empresa e objetivo da contratação.

Além disso, para a Due Diligence são necessários os documentos a seguir:

- Contrato Social/ Estatuto da Empresa;
- Procurações;
- Proposta;
- Questionário Compliance (ANEXO I);

Caso o resultado seja um risco “alto”, a recomendação preferencial é a troca do fornecedor por um com risco menor. Contudo, caso não seja possível, tal situação deve ser submetida aos Diretores Estatutários (Órgão de Monitoramento) e/ou Órgão de Fiscalização para que, de forma conjunta, decidam como proceder.

Código do documento:		Título do documento: Política de Due Diligence de Integridade	
Emitente: Jessica Guimarães Marçal		Data da versão final: 17/12/2019	
Aprovado por: Marzio Laurenti, Daniela Albernaz, Marcelo Nahu e Eugenio Neto.	Data da aprovação: 17/12/2019	Data da revisão: 17/12/2022	

ANEXO I – Questionário Compliance

Prezado Terceiro possui...

1. Código de Ética? Se sim, por favor anexe uma cópia.
2. Política e práticas de anticorrupção? Se sim, por favor anexe uma cópia.
3. Política e Prática de prevenção/ Combate à lavagem de Dinheiro? Se sim, por favor anexe uma cópia.
4. Departamento interno de Compliance? Se sim, descreva as suas atividades.
5. Treinamentos de Compliance? Se sim, descreva a periodicidade e assunto.
6. Relação com o Poder Público através de licitações ou outras relações? Especificar a relação.